



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS INICIAIS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E  
TAXA DE INSCRIÇÃO.**

CÓD.	CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS + CR	PCD	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF I - Microárea 01	Rua São Geraldo, Rua Doutor Simão da Cunha, Praça Universitária, Rua Geraldo Augusto de Carvalho	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
02	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF I - Microárea 02	Ribeirão das Flores, Cedro, Fazenda Floresta, Guaxes, Bairro Santa Edwiges, Bairro Santa Cruz	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
03	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF I - Microárea 03	Barra da Santa Cruz, Boa Vista, Grotão Parede, Voga	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
04	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF I - Microárea 04	Santa Cruz, Coqueiro de Cima, Limpa Água	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
05	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF I - Microárea 05	Barra Grande, Encachoeirado, Contenda I, Contenda II, Coqueiro de Baixo, Sapateiro, Jacá, Pedreira	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data	R\$ 35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



							da publicação do edital	
06	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF II - Microárea 06	Fonseca I, Monjolos, Jatobá de Cima	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
07	Agente Comunitário de Saúde – ACS 08– PSF II - Microárea 07	Córrego das Flores, Barra dos Guaches, Bom Jardim, Três Pontes	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
08	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF II - Microárea 08	Cafundó, Gonçalves, Aldeia I, Aldeia II, Ribeirão Dantas, Ponte Nova, Machados	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
09	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF II - Microárea 09	Santo Expedito, Novo Progresso, Jatobá de Baixo	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
10	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF II - Microárea 10	Rua Assunção, Rua Maranhão, Praça do Cruzeiro, Rua Dorneles de Moura	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
11	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF II -	Rua São José, Praça Conrado Alves, Praça Municipal, Rua	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na	R\$ 35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



	Microárea 11	Mestre Inhazinha, Praça do Ginásio, Rua da Capela, Rua São João, Bairro do Cléber					área de atuação, desde a data da publicação do edital	
12	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF II - Microárea 12	Rua Nova, Rua São Pedro, Rua Josefina Pena, Rua Tiradentes	CR	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
13	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF III - Microárea 13	Tabuleiro	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
14	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF III - Microárea 14	Tabatinga I	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
15	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF III - Microárea 15	Córregos das Flores, Córrego do Maracujá I, Córrego do Maracujá II, Estiva, Taquaruçu, Laranjeira	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
16	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF III - Microárea 16	Tabatinga II, Fonseca II, Preguiçosa, Guandu	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



17	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF III - Microárea 17	Santiago, Avestas	1	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
18	Agente Comunitário de Saúde – ACS – PSF III - Microárea 18	Fonseca I	CR	-	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital	R\$ 35,00
19	Agente de Combate a Endemias - ACE		2	1	R\$ 1.550,00	40 Horas	Ensino Médio Completo	R\$ 35,00
20	Enfermeiro		2	-	R\$ 2.500,00	40 Horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho de Classe	R\$ 50,00
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>	<b>1</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>21 + CR</b>					

\* Cadastro Reserva (CR)

\*\* Pessoa com Deficiência (PCD). Para o provimento no cargo público o candidato contratado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG; e atender todos os requisitos do edital.

\*\*\* Os Agentes Comunitários de Saúde deverão residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público. Os endereços das Unidades Básicas de Saúde – UBS estão definidos no Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



**ANEXO II**

**CARGOS, TIPOS DE PROVAS, NÚMEROS DE QUESTÕES E PESO**

<b>CARGO</b>	<b>TIPOS DE PROVAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
➤ Agente Comunitário de Saúde – ACS – Todas as Microáreas  ➤ Agente de Combate a Endemias – ACE  ➤ Enfermeiro	Língua Portuguesa	10	1	10
	SUS/Saúde Pública	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



**ANEXO III - CRONOGRAMA**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
26/01/2022	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG e nos sites <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br">www.saojosedojacuri.mg.gov.br</a> .
26/01/2022	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial de Minas Gerais
<b>28/01/2022 a 09/02/2022</b>	<b>A partir das 09h00min. do dia 28/01/2022 até às 23h59min. do dia 09/02/2022</b>	<b>Período de INSCRIÇÕES VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo</b>	<b>No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a></b>
01/02/2022 e 02/02/2022	24 horas pela internet	Abertura do Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
03/02/2022	A partir das 17h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos	Nos sites: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br">www.saojosedojacuri.mg.gov.br</a>
04/02/2022 e 05/02/2022	24 horas pela internet	Prazo para protocolo de recurso sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
07/02/2022	A partir das 17h00min	Julgamento recursos sobre Indeferimento Pedido de Isenção	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
10/02/2022	-	Último dia para pagamento do boleto bancário	Rede bancária, observando o horário de encerramento dos estabelecimentos. (Lotéricas, bancos, etc.)
11/02/2022	A partir das 17h00min	Divulgação da relação de inscrições e Listagem de Candidatos que solicitaram Condições Especiais	Nos sites: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br">www.saojosedojacuri.mg.gov.br</a>
12/02/2022 a 14/02/2022	24 horas pela internet	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições e solicitação de condição especial.	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
15/02/2022	A partir das 17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre as inscrições.	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
15/02/2022	A partir das 17h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Nos sites: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a> e <a href="http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br">www.saojosedojacuri.mg.gov.br</a>
<b>20/02/2022</b>	-	<b>Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.</b>	<b>Local e horário de realização: a divulgar dia 15/02/2022</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**

**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**

**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



21/02/2022	A partir das 17h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
22/02/2022 e 23/02/2022	24 horas pela internet	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
28/02/2022	A partir das 17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Divulgação do Gabarito Oficial e Divulgação do Resultado Provisório.	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
01/03/2022	24 horas pela internet	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Provisório	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
03/03/2022	A partir das 17h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Provisório e Convocação para a Avaliação Psicológica	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
<b>07/03/2022</b>	-	<b>Avaliação Psicológica</b>	<b>Local e horário de realização: a divulgar dia 03/03/2022</b>
08/03/2022	A partir das 17h00min	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
09/03/2022	24 horas pela internet	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
10/03/2022	A partir das 17h00min	Julgamento dos recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>
<b>10/03/2022</b>	A partir das 17h00min	<b>Divulgação do Resultado Final Definitivo Apto à Homologação pelo Prefeito Municipal.</b>	No site: <a href="http://www.reisauditores.com.br">www.reisauditores.com.br</a>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGOS**

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – TODAS AS MICROÁREAS**
- **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**
- **ENFERMEIRO**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS:** Leitura e Literatura; Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita; norma culta; Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção; Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas; marcas linguísticas; Práticas de leitura e produção de texto; O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; A formação de leitores e produtores de texto; Análise e reflexão sobre o uso da língua; Fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia (regras do novo acordo ortográfico): Conceitos básicos; Acentuação: Conceitos básicos de acordo com a Nova Norma Ortográfica; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes; Acentos diferenciais; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classe de Palavras; Sintaxe: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Sinais de Pontuação; Problemas Gerais da Língua Culta: O uso do hífen; O uso da Crase; Interpretação e análise de Textos; Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos de Discurso; Qualidades e defeitos de um texto; Coesão e coerência Textuais; Estilística: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

**CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA / SUS PARA TODOS OS CARGOS:** 1- Fundamentos do SUS. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos. 2- Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de Minas Gerais. Preenchimento de receitas médicas. 3- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. 4- Saúde de A a Z, Ministério da Saúde. 5- Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200. 6- Lei 8.080, de 19/09/1990 (com suas alterações) - Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 7- Lei 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** 1- Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 2- Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. 3- Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas. 4- Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde Tuberculose (Ministério da Saúde <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>). 5- Calendário de vacinação do Ministério da Saúde. 6- Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Visita Domiciliar. 7- Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações. 8- Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br>).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):** 1- Portaria nº 2.472, de 31 de agosto de 2010, Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. 2- Guia de Vigilância Epidemiológica. [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) 7ª Edição – 2009. 3- Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). 4- Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antiviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças. 5- Ética Profissional. 6- Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas. 7- Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial). 8- Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). 9- Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. 10- Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações. 11- Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br>).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:** Técnicas básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem na atenção integral à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem na atenção integral à criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Assistência de Enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas de patologias: insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, infarto agudo do miocárdio, asma, pneumonias, hemorragias digestivas, diabetes mellitus, acidentes vascular cerebral. Traumatismos. Imunização. Cadeia de Frio. Doenças Transmissíveis, doenças sexualmente transmissíveis, doenças parasitárias, doenças transmissíveis imunizáveis e não imunizáveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica. Primeiros Socorros. Lei do Exercício profissional. Programa Lei do Exercício Profissional – Lei nº7.498/86; Bioética e ética profissional; Decreto Lei nº94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Biossegurança; Estratégia Saúde da Família; Educação em Saúde; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde (site: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança (Aleitamento Materno; Atenção ao recém-nascido de risco habitual, doenças prevalentes na infância), Saúde da Mulher (Assistência ao Pré-Natal e puerpério, planejamento familiar, prevenção do câncer uterino e de mama, climatério), Portaria 2048/2002; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Enfermagem em Pronto-Socorro; Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos e psiquiátricos; Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar; Saúde Pública: noções básicas de epidemiologia, Promoção de saúde; Vigilância em saúde; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Políticas de saúde. Humanização – Humaniza SUS. MEDICINA GERAL: - Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrólíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infectocontagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**Atribuições:** a) O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

d) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**

**Atribuições:** a) São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

a) É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

b) O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

c) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

**CARGO: ENFERMEIRO**

Caberá atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos, solicitar exames complementares, prescrever medicações e gerenciar insumos e encaminhar usuários a outros serviços. Cabem a ele também as atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe, de maneira particular do agente comunitário de saúde (ACS), que ocupa na ESF papel fundamental para a manutenção do vínculo entre os usuários e a Unidade de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
Organização: Reis & Reis Auditores Associados



**ANEXO VII**

**Modelo de Formulário para solicitação de Condições Especiais para realização da prova**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À

Reis e Reis Auditores Associados

Ref.: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Processo Seletivo Público -  
Edital nº. 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI - MG.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Descrição da deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Necessidade especial para realização da prova: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**ANEXO VIII**

**Modelo de Formulário para Laudo Médico**

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo Público, conforme Edital nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

Assinatura do médico: \_\_\_\_\_.

Nome do médico: \_\_\_\_\_.

Número do CRM: \_\_\_\_\_.

Carimbo do médico:

**IMPORTANTE: é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público composto de Provas Objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, através da Reis e Reis Auditores Associados, para provimento de cargos temporários, projetos e programas mantidos pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Enfermeiro, mediante regime jurídico estabelecido para os servidores públicos do Município de São José do Jacuri, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e, em consonância com a **Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de São José do Jacuri/MG: Estatuto dos Servidores Públicos; Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e outras legislações aplicáveis, conforme disposto neste edital.**

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Reis & Reis Auditores Associados, com central de atendimento ao candidato à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, telefone (31) 3213-0060. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

**1.2** Os atos do presente Processo Seletivo Público, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no Jornal Diário Oficial de Minas Gerais, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e nos sites: [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) e [www.saojosedojacuri.mg.gov.br](http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br).

**1.3** O Edital completo e respectivas retificações serão publicados na íntegra, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, localizada na Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, São José do Jacuri/MG – CEP: 39.707-000 e nos sites [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) e [www.saojosedojacuri.mg.gov.br](http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br).

**1.4** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Público estão identificados nos Subitens 1.2 e 1.3.

**1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato**, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios oficiais de divulgação definidos nos **Subitens 1.2 e 1.3**.

**1.6** Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Processo Seletivo Público, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos **Subitens de 1.2 a 1.4**.

**1.7** Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de São José do Jacuri/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do Processo Seletivo Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



- 1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.9 Os Cargos, Números de Vagas, Vencimentos Iniciais, Requisitos Mínimos, Carga Horária e Taxa de Inscrição são os constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.10 Os Cargos, Tipos de Provas, Nº de Questões e Peso são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.
- 1.11 O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do **Anexo III** do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.12 O Conteúdo Programático é o constante do **Anexo IV** do presente Edital.
- 1.13 A Atribuição dos Cargos é o constante do **Anexo V** do presente Edital.
- 1.14 O Modelo de Formulário para a solicitação da Isenção é o constante do **Anexo VI** do presente Edital.
- 1.15 O Modelo de Formulário para solicitação de Condição Especial consta no **Anexo VII** do presente Edital.
- 1.16 O Modelo de Formulário para o Laudo Médico para Pessoa com Deficiência – PCD, consta no **Anexo VIII** do presente Edital.
- 1.17 Este Processo Seletivo Público será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 78 de 17 de Novembro de 2021.

## **2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

- 2.1 O Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri é o Estatutário.
- 2.2 Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, conforme necessidade da Administração.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

- 3.1 Para a contratação no cargo, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
  - b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Público;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);
  - d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
  - e) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



- g) Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pela Prefeitura Municipal;
- h) Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo constante do **Anexo I** e apresentar a documentação determinada no **subitem 10.5** do presente Edital, sob pena de não ser contratado para o cargo;
- i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo cargo ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
- j) No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- k) Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público, observada a legislação específica;
- l) O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessários para a conclusão do parecer;
- m) O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de ser contratado;
- n) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal;
- o) A inspeção médica de que trata o subitem anterior deverá averiguar se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A inspeção médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações;
- p) Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo Público;
- q) O candidato às vagas da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela inspeção médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência;
- r) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá sua contratação tornada sem efeito;
- s) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** do presente Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato, na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos ao Setor responsável da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;
- t) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita deste Edital.

**4.1.2** O candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá indicar no ato da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



Inscrição, para qual Área se inscreve, de acordo com que está descrito no **Anexo I**.

**4.1.2.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que atuar, em atenção a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018.**

**4.1.2.2 O candidato é o único responsável pela informação concedida no ato da inscrição via internet. E caso se inscreva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde incompatível com a área em que reside, não será contratado após o ato convocatório.**

**4.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**4.1.4 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.**

**4.1.5 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.**

**4.1.6 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.**

**4.1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.**

**4.1.8 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da taxa tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.**

**4.1.9 O candidato não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.**

**4.1.10 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, ou não realização do Processo Seletivo Público.**

**4.1.11 O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.**

**4.1.12 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.**

**4.1.13 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.**

**4.1.14 Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo.**

**4.1.15 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.**

**4.1.16 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**4.1.17** As inscrições serão realizadas via internet, conforme descrito no **Subitem 4.2**. As inscrições por Fax, Correio, E-mail ou outra forma diferente não serão acatadas.

**4.1.18** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis e Reis Auditores procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O Formulário estará em posse do Coordenador da Reis e Reis Auditores.

**4.1.19** A inclusão de que trata o **Subitem 4.1.18** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis e Reis Auditores, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.1.20** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **Subitem 4.1.18** a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.1.21** Compete a Reis e Reis Auditores em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

**4.1.22** A Reis e Reis Auditores divulgará, conforme **Subitem 1.3** a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

**4.1.23** Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo deferida, disporá de prazo de 02 (dois) dias a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o Indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) através da "Área do Candidato".

## **4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

**4.2.1** Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), a partir do dia **28/01/2022** até o dia **09/02/2022** desde que efetuar seu pagamento até o dia **10/02/2022** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br).

**4.2.2** Procedimentos para inscrição:

- a) Acesse o site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br);
- b) No canto superior lado direito da tela, localize Área do Candidato, e clique em Cadastrar;
- c) Ao finalizar o cadastro, posicione a seta do mouse em Concursos Públicos, após clique Em Andamento;
- d) Dentre a listagem de Concursos, escolha o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG;
- e) Escolha o cargo, faça os procedimentos necessários e finalize a inscrição;
- f) O boleto bancário irá aparecer automaticamente, confira os dados e faça a impressão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



mesmo;

- g) Faça o pagamento em casas lotéricas, bancos ou qualquer outro credenciado à Rede Bancária;
- h) No mínimo 03 dias úteis para validação e confirmação do pagamento.
- i) Lembrando que a confirmação da inscrição será após o pagamento do Boleto Bancário.

**4.2.3** O candidato poderá gerar a segunda via do boleto, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no **subitem 4.2.1**.

**4.2.4** A Reis & Reis Auditores Associados, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

**4.2.5** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) e seguir os procedimentos do **subitem 4.2.2, alíneas de A – I**. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Manual de como realizar a sua Inscrição”, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link “Fale Conosco” do site e selecionando o Departamento “Concurso” ou através do telefone (31) 3213-0060.

#### **4.3 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.3.2** A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR**.

**4.3.3** O candidato abrangido pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **01/02/2022 e 02/02/2022**.

**4.3.4** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá enviar:

- I. Formulário para a solicitação da Isenção, constante do **Anexo VI** do presente Edital.
- II. Declaração conforme **Lei 7.115/1983**, que apresenta razões de limitações de ordem financeira e não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, por meio de preenchimento do Formulário de Pedido de Isenção de Taxa (**Anexo VI**) ou declaração (de próprio punho, datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.
- III. Comprovante de Inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



IV. Fotocópia da Carteira de Identidade

V. Inscrição no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO)**.

**4.3.4.1** O candidato que ainda não possuir o Número de Identificação Social – NIS deverá providenciá-lo no setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade e só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

**4.3.5** A declaração falsa sujeitará ao candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**4.3.6** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) na data estipulada no **Anexo III - Cronograma**.

**4.3.7** O candidato que realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo “**Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**”.

**4.3.8** O candidato, após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET, deverá enviar além dos documentos solicitados no subitem 4.3.4, o documento intitulado “Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, PARA O ENDEREÇO: Reis & Reis Auditores Associados, Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004-642, Nova Lima/MG, ou via e-mail para o endereço: [concursos@reisauditores.com.br](mailto:concursos@reisauditores.com.br), identificando:

- Nº da Inscrição;
- Nome completo;
- Cargo pleiteado;
- Processo Seletivo Público Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Edital nº 01/2022;
- Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

**4.3.9** Cada candidato deverá encaminhar individualmente seus documentos, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope ou e-mail.

**4.3.10** Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma divergente constante neste edital.

**4.3.11** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.3 e seus subitens.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



d) Não observar o prazo estabelecido no item 4.3.3.

**4.3.12** O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), a partir das 17 horas do dia **03/02/2022**.

**4.3.13** O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo Público e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), através da Área do Candidato localizado na parte superior do site a partir do dia **11/02/2022**.

**4.3.14** Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**4.3.15** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **04/02/2022** e **05/02/2022**, protocolado via INTERNET, na área do candidato no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br).

**4.3.16** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), a partir das 17 horas do dia **07/02/2022**.

**4.3.17** Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br). O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS – PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

### **5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.1** Às pessoas com deficiência PCD que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.

**5.1.1.1** Serão reservadas, aos candidatos portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) do total de vagas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, combinado com o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 079/2019, conforme indicado no Anexo I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

**5.1.1.2.** Para pleno atendimento ao subitem **5.1.1.1** no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**5.1.1.3.** Caso a nomeação não se dê em conjunto, para todos os empregos, a convocação dos aprovados com deficiência se dará da seguinte forma: A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em concurso for inferior a 05 (cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. Observando assim, os limites máximo e mínimo, fica reservada ainda, 16ª, a 26ª, 36ª e assim sucessivamente para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido.

**5.1.1.4.** Caso surjam novas vagas, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, observa-se que no mínimo de 5% (cinco por cento) e no máximo de 20% (vinte por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiências, devidamente aprovados.

**5.1.1.5** As vagas serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo VIII** desde Edital.

**5.1.2** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia **09/02/2022**, impreterivelmente, via carta simples ou Sedex, para a central de atendimento ao candidato da Reis & Reis Auditores Associados – Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004.642, Nova Lima/MG. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Banca Examinadora e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**5.1.3** Para fins de reserva de vagas prevista no **subitem 5.1.1** deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**5.1.3.1** Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

**5.1.3.2** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

**5.1.4** A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **subitem 4.2** deste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas às PCD. E enviar a documentação exigida conforme **subitem 5.1.2**.

**5.1.5** O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.1.6** O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.

**5.1.7** O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme **subitens 5.1.1.5 e 5.1.2**.

**5.1.8** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Reis & Reis Auditores Associados.

**5.1.9** Os candidatos PCD poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, para fins de confirmação da inscrição a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Reis & Reis Auditores Associados, em período estabelecido.

**5.1.10** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA o direito de ser realizada antes da posse do candidato, nos termos previstos no **subitem 5.1.9** e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**5.1.11** As PCD participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**5.1.12** Não ocorrendo à aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

## 5.2 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**5.2.1** O candidato PCD ou outro candidato que necessitar poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº. 9.508/2018 e suas alterações.

**5.2.2** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Reis & Reis Auditores Associados.

**5.2.3** O candidato deverá enviar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais, **Anexo VII**, devidamente preenchido para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico **Anexo VIII**, via carta simples ou Sedex para: Reis & Reis Auditores Associados, situada na Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 304, Center Ville Empresarial, CEP: 34.004.642, Nova Lima/MG, ou via e-mail para o endereço: [concursos@reisauditores.com.br](mailto:concursos@reisauditores.com.br), **sempre observando a data limite para o fim das inscrições.**

**5.2.4** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item **5.2.3** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

**5.2.5** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata os **subitens 5.1.1.5 e 5.1.2** deste Edital.

**5.2.6** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tal, desde que requeira junto à coordenação da unidade, antes de adentrar a sala de provas, sendo que:

- a) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata);
- b) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- c) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa;
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.3** A Reis & Reis Auditores Associados publicará conforme os **subitens 1.2 a 1.4**, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional, quando for o caso.

**5.3.1** O candidato disporá de 02 (dois) dias conforme data mencionada no **Anexo III** -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**Cronograma**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no **subitem 5.3** para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**5.3.2** Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no **Item 5** e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de Deferimento principal.

**5.3.3** O recurso direcionado à Reis & Reis Auditores Associados deverá ser efetuado através do site da Reis & Reis Auditores Associados no endereço: [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br), na forma do item 9 deste edital, conforme data mencionada no **Anexo III - Cronograma**.

**5.3.4** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no **subitem 5.3.1** deste Edital.

## **6- DAS PROVAS**

**6.1** O Processo Seletivo Público constará de:

- **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 30 (trinta) questões, com quatro opções cada, para todos os cargos; sendo que as provas de Língua Portuguesa e SUS/Saúde Pública possuem Peso 1 e as provas de Conhecimentos Específicos possuem Peso 2. **Conforme Anexo II.**
- **Avaliação Psicológica**, de caráter Eliminatório, para todos os cargos.

**6.2** As aplicações das Provas Objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de **03 (tres)** horas.

**6.3** O candidato que não pontuar em uma das provas objetivas de múltipla escolha (Tipos de Provas), definidas no **Anexo II**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**6.4** A classificação dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada caderno de prova, considerados os pesos por prova.

**6.5** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**6.6** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**6.7** Será aprovado na Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato que totalizar o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**6.8 cinquenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

## **7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **7.1 - DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1.1** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **20/02/2022**, de acordo o **Item 1.7** em locais e horários que serão divulgados no dia **15/02/2022** no quadro de avisos Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG e no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br).

**7.1.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas objetivas de múltipla escolha, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta transparente, e só poderá ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas.

**7.1.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**7.1.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**7.1.5** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**7.1.6 Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**7.1.6.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo **30 dias** antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**7.1.6.2** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



7.1.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no **subitem 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.6.1 e 7.1.6.2** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

7.1.8 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, determinados.

7.1.9 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **02 (dois)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

7.1.10 Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

7.1.11 Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, smartphone, tablet, relógio smart watch relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionado em saco plástico lacrado, e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

7.1.12 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

7.1.13 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas de múltipla escolha, a permanência do candidato com boné, touca, gorros ou similares. O fiscal de sala deverá solicitar que o mesmo retire e coloque-o debaixo da carteira.

7.1.14 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

7.1.15 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

7.1.16 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.17 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**7.1.18** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**7.1.18.1** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

**7.1.19** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

**7.1.20** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, exceto na situação em que concordar em manter-se em sala, até **60 minutos** antes do horário previsto para término das provas quando então poderá levar o caderno de provas.

**7.1.21** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

**7.1.22** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

**7.1.23** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.1.24 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do Processo Seletivo Público.**

**7.1.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**7.1.26** Os candidatos deverão manter os celulares, smartphones, tablets no modo silencioso, desligados, com bateria desconectada (nos casos em que isso for possível) e acondicionados em sacos plásticos lacrados e debaixo da carteira, durante a duração das provas. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas, receber ligação, tocar a campainha ou despertador do aparelho eletrônico, ou ainda:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, tablet, smartphone, gravador, receptor e/ou pagers e/ou comunicar-se com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 7.1.2**;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, fora do horário permitido;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- k) Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- l) Permanecer no local da prova objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.

**7.1.27** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.28** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso para o respectivo preenchimento.

## **7.2 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**7.2.1** Haverá Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para os candidatos de todos os cargos que tiverem sido aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 6.7, de acordo com o Resultado Geral publicado, dentro do quantitativo de até duas vezes o número de vagas para cada cargo, respeitados os empates na última posição. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha que não forem convocados para a Avaliação Psicológica poderão ser convocados no prazo de validade do processo seletivo conforme necessidade da Administração para realização da Avaliação Psicológica.

**7.2.2** A Avaliação Psicológica será realizada e avaliada por Equipe Profissional designada por órgão competente da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, no **dia 07/03/2022** em local e horários a serem divulgados no dia **03/03/2022**, nos sites: [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) e [www.saojosedojacuri.mg.gov.br](http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br).

**7.2.3** Serão considerados INAPTOS para os cargos os candidatos que na Avaliação Psicológica apresentarem condições que impossibilitem o bom desempenho do trabalho relativo às especificações de cada cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**8.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos cadernos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**8.2** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**8.3** Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

**8.4** Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

**8.5** Obter o maior número de pontos na Prova de SUS/Saúde Pública;

**8.6** Tiver mais idade.

**8.7** O Resultado Final, em duas listagens, classificação geral e classificação de PCD, do Processo Seletivo Público será publicado a partir das 17 horas do dia **10/03/2022**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG e nos sites [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) e [www.saojosedojacuri.mg.gov.br](http://www.saojosedojacuri.mg.gov.br)

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, no prazo estabelecido no Anexo III, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- b) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Provisório;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- d) Outras fases do edital.

### 9.2 INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET

**9.2.1** Para interposição de recurso pela internet o candidato deverá acessar o site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

- a) Acesse o site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br);
- b) Lado superior direito da página principal insira seu CPF e senha;
- c) Na próxima página aparecerá o nome do processo, basta clicar;
- d) Após localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;
- e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



realização.

**9.2.2** O candidato deverá guardar sua senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

### **9.3 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS**

**9.3.1** Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **Cronograma, Anexo III**.

**9.3.2** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito, deverá ser elaborado um recurso por questão.

**9.3.3** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**9.3.4** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**9.3.5** Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**9.3.6** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**9.3.7** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.reisauditores.com.br](http://www.reisauditores.com.br) na Área do Candidato.

**9.3.8** A Reis e Reis Auditores Associados é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares.

**10.2** O candidato convocado, deverá entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, localizada na Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, São José do Jacuri - MG, CEP: 39.707-000, telefone (33) 3433 1314 - para dar início à contratação, após a homologação do Processo Seletivo Público.

**10.3** O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**10.4** A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades do Município, nos cargos de que trata o presente processo, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

**10.5** Para a efetivação da contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, data e local de emissão.
- b) Certidão de Casamento, quando for o caso.
- c) Título de Eleitor com votação atualizada.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado, ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento.
- g) Cartão de Identificação de Contribuinte – CPF.
- h) Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia).
- i) Registro no Conselho de classe, caso existente.
- j) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- k) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação.
- m) Comprovante de residência atualizado.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
- o) Declaração de que não possui antecedentes criminais, com trânsito em julgado.

**10.6** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público, fato comprovado pela Prefeitura Municipal através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

**10.7** Os candidatos serão classificados por cada localidade e serão convocados na ordem classificatória, em conformidade com as vagas a serem definidas para cada localidade, conforme a necessidade do município.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Toda informação referente à realização do processo será fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da empresa Reis & Reis Auditores Associados.

**11.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



**11.3** Todo material referente ao Processo Seletivo Público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri no período mínimo de 05 (cinco) anos.

**11.4** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público.

**11.5** A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a Reis & Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

**11.6** O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de São José do Jacuri durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**11.7 A aprovação no Processo Seletivo Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo**, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que **a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**

**11.8** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para contratação, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

**11.9** Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

**11.10** O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**11.11** No ato da contratação no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

**11.12** Para o provimento no cargo contratado o candidato nomeado deve ter **aptidão física e mental** e não ser **portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo**, comprovada em inspeção realizada pela junta médica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri.

**11.13** O candidato que for **CONTRAINDICADO** na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri para todos os fins de direito.

**11.14** A contratação do candidato será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACURI/MG**  
**Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022**  
**Organização: Reis & Reis Auditores Associados**



São José do Jacuri, localizado na Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, São José do Jacuri/MG – CEP: 39.707-000, e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

**11.15** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, juntamente com a Reis & Reis Auditores Associados.

**11.16** Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuri a homologação do resultado final.

São José do Jacuri/MG, 26 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO JOSÉ SANTOS ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI - MG**